

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR – MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL Nº 194, de 18 de setembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, e

Considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.035757/2006-52, resolve:

Art. 1º - Autorizar no modelo FISCAL SPEED CONTROL II, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca FISCAL, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 029, de 04 de março de 2004, a alteração das dimensões externas do gabinete, que ficam a critério do fabricante.

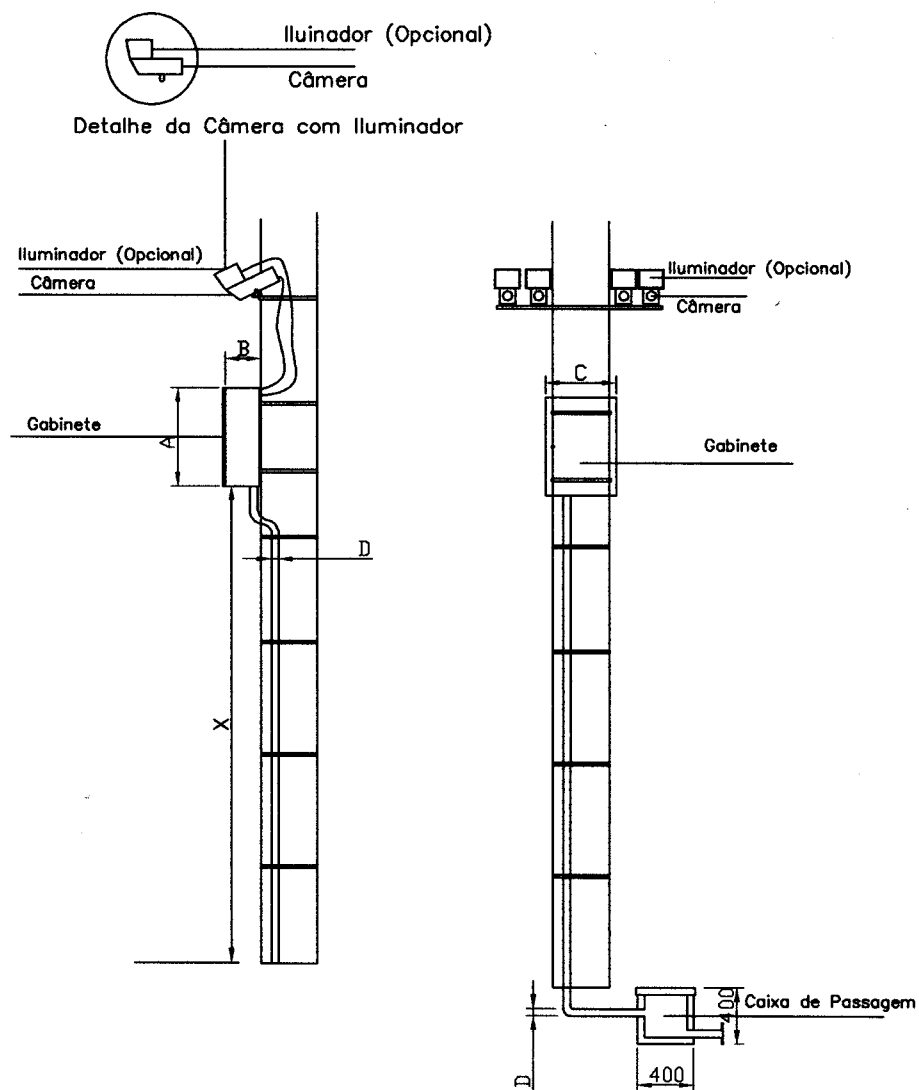
Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições das Portarias Inmetro/Dimel: nº 029 de 04 de março de 2004, nº 142 de 20 de agosto de 2004; e nº 041 de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - Desenhos anexos à presente Portaria.

1 – Disposição do gabinete em poste sem cotas específicas

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



NOTA 1 : As medidas A, B, C e D ficam a critério do fabricante

NOTA 2 : Gabinete em estrutura com poste para monitoramento até 4 faixas sem cotas específicas

NOTA 3 : Disposição dos gabinetes sem cotas específicas lateral e frontal

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 194, DE 18 DE setembro DE 2006



FABRICANTE:
FISCAL – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DISPOSIÇÃO DO GABINETE EM POSTE SEM COTAS
ESPECÍFICAS

COTAS EM:
mm

ESCALA:

ANEXO:
01